



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 28 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 12/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 3/2016

Processo Administrativo de Compra nº 12/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO JARDIM NOVA FAXINAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819461/2015 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2016.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 28 de janeiro de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.947

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.1003	Obras Preliminares, Recapeamento, Pav e Passeios		
*	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	295.300,00
		TOTAL	295.300,00
			0
		TOTAL GERAL	295.300,00
			0

Art.2º-

Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:

2.4.71.99.99.41.00	Transferência Convênio Ministério das Cidades / CAIXA/Pavimentação e galerias em vias do Município, Contrato Repasse nº 790175/2013.	295.300,00
	TOTAL	295.300,00
	TOTAL GERAL	295.300,00

Art.3º-

Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.948

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-

Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 878.702,73 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dois reais e setenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
*	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2500 878.702,73
		TOTAL	878.702,73
		TOTAL GERAL	878.702,73

Art.2º-

Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA:

2.4.72.01.99.04.00	Transferência de Convênio do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE/Termo de Convênio nº 074/2014.	878.702,73
	TOTAL	878.702,73
	TOTAL GERAL	878.702,73

Art.3º-

Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, sexta-feira, 28 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 12/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.949

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

003 – Departamento Rodoviário Municipal

07.003.26.782.0034.2	4.4.90.52.0	Fonte:	Equipamentos e
.031	0.00	10.027	Material.Perman
			ente
			487.500,00
		TOTAL	487.500,00

TOTAL GERAL 487.500,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:	
2.4.71.99.99.42.00	Transferência de Convênio
	MAPA/CAIXA/816820/2015/
	Aquisição de Escavadeira
	Hidráulica.
	487.500,00
	TOTAL
	487.500,00

TOTAL GERAL 487.500,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.950

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
*	4.4.90.51.00.0		
	0		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	10028	
		1006.03.02.01.02	250.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

2.4.71.01.99.06.00	Transferência de Convênio MS/FNS para reforma de unidade de atenção especializada em saúde (centro cirúrgico) – Contrato de Repasse nº 795406/2013.	250.000,00
--------------------	---	------------

TOTAL 250.000,00

TOTAL GERAL 250.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br